Modelo A

Estrutura de Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P. para 2025 - Artigo 29.º da LTFP

Atribuições/competências	Unidade orgânica	Cargos/carreiras/categorias									Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	OBS.
		Presidente do Conselho Diretivo (1)	Vogal do Conselho Diretivo (1)	Director de serviços (2)	Chefe de divisão (2)	Técnico superior	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	Técnico de sistemas e tecnologias de informação	Assistente técnico	Assistente operacional			
	Conselho Diretivo	1										1	
	Conselho Diretivo		2									2	
	Departamento de Qualificação de Jovens			1								1	
Promover e regular uma oferta diversificada, inclusiva e de qualidade de educação e formação profissional de dupla certificação destinada a jovens;													
Promover e regular a oferta de ensino artístico especializado;													
Reforçar a imagem e a valorização das modalidades de dupla certificação junto dos jovens, famílias, comunidades educativas e tecido empregador, promovendo a empregabilidade e prosseguimento de estudos dos jovens diplomados;													
Conceber e dinamizar atividades de informação e orientação para a qualificação de jovens, mobilizando, entre outros, os profissionais dos vários serviços de informação e orientação vocacional;													
Conceber, desenvolver e atualizar as modalidades de ofertas destinadas a jovens e respetivos referenciais curriculares, tendo em vista a atualização das saídas profissionais e a qualidade das aprendizagens;													
Acompanhar os operadores de ensino e formação profissionais na implementação de novas orientações relativas a desenvolvimentos curriculares, processos organizativos e de avaliação das aprendizagens, em estreita articulação com outras estruturas intervenientes nesta matéria;													
Assegurar o planeamento da oferta destinada a jovens tendo em conta a identificação e antecipação das necessidades de qualificações e competências, a nível nacional e regional, nomeadamente com base na implementação do Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificações;						14			1		Diversas áreas de formação	15	
Definir os critérios de ordenamento da rede de oferta de dupla certificação, em articulação com as estruturas das áreas governativas da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;													
Conceber, desenvolver e implementar sistemas de garantia da qualidade do ensino e formação profissionais, tendo em vista designadamente o alinhamento com as recomendações europeias neste domínio;													

Promover junto dos operadores de ensino e formação profissionais a adoção de mecanismos de garantia da qualidade e acompanhar a sua implementação tendo em vista a certificação da qualidade dos operadores e das ofertas;													
Garantir a monitorização e a avaliação, de forma integrada, das modalidades de qualificação destinadas a jovens, em estreita articulação com as demais entidades com responsabilidades no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ);													
Participar no desenvolvimento de referenciais de formação inicial e contínua dos profissionais envolvidos nas modalidades de qualificação destinadas a jovens;													
Garantir o desenvolvimento e a articulação dos sistemas de informação de suporte à atividade da ANQEP, I. P., no âmbito da regulação, gestão e acompanhamento das ofertas de jovens;													
Fomentar o estabelecimento de relações de cooperação e a concertação local das ofertas entre os diferentes agentes e entidades com responsabilidades no âmbito da qualificação de jovens.													
				Subtotal	0	14	0	0	1	0		15	
	Departamento de Qualificação de Adultos			1								1	
Garantir a regulação das ofertas de qualificação destinada a adultos, em colaboração com as demais entidades que integram o SNQ;													
Conceber e desenvolver as ofertas de dupla certificação destinadas a adultos;													
Coordenar a conceção de instrumentos técnicos no âmbito das atividades de informação e orientação para a qualificação de adultos e a aprendizagem ao longo da vida;													
Gerir e acompanhar as ofertas de qualificação de adultos, nomeadamente o Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) de âmbito escolar e profissional, em articulação com as estruturas da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;													
Garantir a existência de uma rede de centros especializados em qualificação de adultos, assegurando a diversidade e complementaridade das entidades promotoras e das respostas de qualificação;													
Garantir a cobertura territorial da rede de centros especializados em qualificação de adultos, em função das necessidades e tendo em vista a promoção da qualificação dos adultos;													
Definir orientações para o planeamento da rede de ofertas de qualificação de adultos, assegurando a racionalização e a relevância dessas ofertas, face aos contextos territoriais em que se inserem e aos percursos de qualificação dos adultos;						12			1		Diversas áreas de formação	13	

Contribuir para uma estreita articulação entre o planeamento da rede de ofertas de adultos e os mecanismos de financiamento disponíveis, nomeadamente o financiamento proveniente de fundos comunitários;													
Assegurar a conceção e a aplicação de metodologias e materiais técnico-pedagógicos, no âmbito das modalidades de qualificação destinadas a adultos;													
Monitorizar e avaliar o sistema de qualificação de adultos, em estreita articulação com as entidades que integram o SNQ;													
Participar no desenvolvimento de referenciais de formação inicial e contínua dos profissionais envolvidos nas modalidades de qualificação de adultos;													
Garantir o desenvolvimento e a articulação dos sistemas de informação de suporte à atividade da ANQEP, I. P., e das estruturas especializadas em qualificação de adultos;													
Contribuir para a criação e dinamização de parcerias e redes de âmbito local, regional e nacional, a par de outras relações de cooperação ou associação com os diferentes atores que integram o SNQ, tendo em vista a promoção da qualificação da população adulta.													
				Subtotal	0	12	0	0	1	0		13	
				1								1	
Desenvolver o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) enquanto instrumento estratégico de regulação das qualificações de nível não superior;													
Conceber os referenciais das qualificações integradas no CNQ, identificando, para cada uma, os respetivos referenciais de competências, de formação e para o reconhecimento, validação e certificação de competências;													
Promover a identificação e a antecipação das necessidades de qualificações e competências em função das dinâmicas de evolução socioeconómica e do desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos;													
Atualizar o CNQ mediante a inclusão, exclusão ou alteração das qualificações;													
Dinamizar o funcionamento dos Conselhos Setoriais para a Qualificação (CSQ), apoiando e sustentando tecnicamente os trabalhos dos elementos que os integram;													
Assegurar a disponibilização pública e on-line do CNQ, através de uma plataforma tecnológica;													
Promover a divulgação do CNQ e a comunicação das qualificações disponíveis, de modo a melhorar a valorização destas qualificações e a legibilidade e diversidade das ofertas;													

Promover o CNQ junto dos operadores de educação e formação, dos jovens e adultos, dos empregadores e dos profissionais de educação e de orientação;	**Departamento do Catálogo Nacional de Qualificação**					14			1		Diversas áreas de formação	15	
Garantir a qualidade dos referenciais de qualificação, designadamente através da definição de metodologias e do apoio à conceção desses referenciais;													
Mobilizar para a evolução do CNQ e atualização em permanência das qualificações, as instituições de ensino e formação, a comunidade científica, o mundo empresarial, os parceiros sociais e as comunidades locais e regionais;													
Assegurar a articulação do CNQ com o regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais;													
Articular com instâncias a nível europeu e internacional de modo a promover a transparência, o reconhecimento mútuo e a comparabilidade das qualificações no âmbito do mercado de trabalho e dos sistemas de educação e formação profissional de jovens e adultos;													
Garantir a adoção de recomendações e diretrizes europeias e internacionais na esfera de atuação do CNQ;													
Garantir o desenvolvimento e a articulação da plataforma tecnológica do CNQ com outros sistemas de informação de suporte ao SNQ;													
Fomentar o estabelecimento de relações de cooperação com os diferentes agentes e entidades com responsabilidades no âmbito do SNQ.													
				Subtotal	0	14	0	0	1	0		15	
				1								1	
a) Assegurar a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e o apoio administrativo geral;													
b) Assegurar a elaboração de planos e relatórios de atividade, bem como a respetivamonitorização e avaliação, com base nas orientações estratégicas, objetivos, indicadores emetas fixadas para a ANQEP, I. P., bem como outros instrumentos de avaliação aplicáveis;													
c) Elaborar o projeto de orçamento da ANQEP, I. P., em conjugação com os demaisinstrumentos de gestão aplicáveis;													
d) Garantir a execução do orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, designadamente através da elaboração dos relatórios periódicos de controlo orçamental e da proposta das medidas necessárias à correção de eventuais desvios detetados;													
e) Assegurar a elaboração dos documentos de prestação de contas;													
f) Salvaguardar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelos órgãos e entidades legalmente competentes;													

g) Executar os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo, designadamente, o processamento e liquidação das despesas e a cobrança de receitas;													
h) Garantir o aprovisionamento e promover, no âmbito da contratação pública, todos os procedimentos que se revelem necessários ao desenvolvimento da atividade da ANQEP, I. P.;													
i) Identificar oportunidades de financiamento através de fundos europeus às atividades eprojetos da ANQEP, I. P., e elaborar as respetivas candidaturas;	**Departamento de Gestão Financeira**					6			4	2	Área de formação: contabilidade, gestão, economia, direito;	12	
j) Assegurar a gestão do financiamento através de fundos europeus a instrumentos de políticapública, atividades e projetos sob a responsabilidade da ANQEP, I. P., em articulação comoutras unidades orgânicas;													
k) Acompanhar a execução física e financeira dos projetos com financiamento através defundos europeus, em articulação com outras unidades orgânicas, e garantir os respetivosreportes;													
l) Garantir o cumprimento das atividades da ANQEP, I. P., na qualidade de OrganismoIntermédio (OI) do Programa Operacional Capital Humano, do Programa OperacionalRegional de Lisboa e do Programa Operacional Regional do Algarve no Portugal 2020, e deoutros programas que lhes sucedam no âmbito do Portugal 2030, no âmbito da análisetécnico-financeira das operações, em articulação com a Divisão de Acompanhamento dosCentros Qualifica, da ANQEP, I. P.;													
m) Garantir o cumprimento das atividades da ANQEP, I. P., na gestão dos investimentos queno âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) lhe estejam atribuídos;													
n) Gerir o arquivo documental e o expediente geral da ANQEP, I. P.;													
o) Gerir as instalações e o património da ANQEP, I. P., incluindo, designadamente, o parqueautomóvel e o economato, e manter organizado o respetivo cadastro."													
				Subtotal	0	6	0	0	7	2		15	
				Total	4	0	46	0	0	7	2		59	
					1							1	
a) Preparar e submeter candidaturas a financiamento de fundos europeus e fazer o seu acompanhamento até à fase da decisão;													
b) Assegurar a monitorização e o controlo da execução física e financeira dos projetos com financiamento por fundos europeus e os respetivos reportes às entidades competentes;													

c) Promover a articulação com as demais unidades orgânicas envolvidas na execução dos projetos financiados, nas várias fases de vida do projeto, desde a candidatura até ao seu encerramento;	**Divisão de Projetos com Fundos Europeus**					9					Diversas áreas de formação		
d) Realizar a verificação de despesa das tipologias e operações ao abrigo dos contratos de delegação de competências celebrados pela ANQEP, I.P., como organismo intermédio do Portugal 2030, e dos investimentos que, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), estão contratualizados com a ANQEP, I.P., como entidade beneficiária;													
e) Realizar as verificações administrativas e as verificações locais necessárias ao cumprimento dos contratos de organismo intermédio e dos contratos de beneficiário de fundos PRR;													
f) Realizar a monitorização e o controlo dos níveis de execução financeira na verificação de despesa bem como os respetivos reportes às entidades competentes;													
g) Assegurar a verificação e o cumprimento dos objetivos, resultados e os níveis de serviço contratualizados;													
h) Prestar apoio às entidades promotoras de Centros Qualifica, no quadro das funções de organismos intermédio, e integrar as equipas de acompanhamento integrado, nas vertentes financeira e física, dos investimentos PRR, junto dos Centros Qualifica, em articulação com o departamento de qualificação de adultos;													
i) Assegurar a implementação de um sistema de gestão e controlo interno, que previna, detete e mitigue o risco de irregularidades, e que cumpra os requisitos adotados pelas autoridades de gestão dos fundos.													
				Subtotal	1	9	0	0	0	0		10	
					1							1	
a) Apoiar o CD da ANQEP, I.P. no quadro das suas representações institucionais, preparando as informações necessárias a essas atividades;													
b) Assegurar o apoio de secretariado ao CD da ANQEP, I.P., nas dimensões logística e de organização;													
c) Apoiar o CD da ANQEP, I.P. na realização das reuniões do órgão e elaborar as respetivas atas, incluindo as reuniões do Conselho Geral;													
d) Prestar apoio jurídico ao CD;													
e) Elaborar os instrumentos de gestão e controle e apoiar o planeamento estratégico ao nível da direção;													

f) Apoiar a implementação dos sistemas de controlo interno em conformidade com a legislação aplicável e com as obrigações contratuais da ANQEP, I.P.;	**Divisão de Apoio à Gestão e Compliance**					8				2	Diversas áreas de formação		
g) Assegurar a verificação da conformidade e a avaliação das dimensões de risco de irregularidade nos procedimentos internos e propor a implementação de mecanismos de prevenção, controlo e mitigação;													
h) Assegurar a função de responsável de cumprimento normativo, mediante designação do CD, no âmbito da aplicação do regime geral da prevenção da corrupção;													
i) Apoiar o CD na política de comunicação institucional e em funções de representação e cooperação nacional e internacional;													
j) Promover a articulação com as diferentes unidades orgânicas da ANQEP, I.P. nas várias dimensões do apoio à gestão e *compliance*.													
				Subtotal	1	8	0	0	0	2		11	
	Divisão de Gestão de Tecnologias de Informação				1							1	
a) Assegurar o desenvolvimento de sistemas de informação de suporte à atividade da ANQEP, I. P.;													
b) Gerir os sistemas e a rede de comunicações da ANQEP, I. P., garantindo a execução de procedimentos de segurança da informação, nomeadamente a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade, incluindo os procedimentos inerentes ao cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais;													
c) Promover a modernização administrativa utilizando as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) para potenciar a mudança, através da implementação de processos internos no sentido da desmaterialização, da otimização e da redução de custos;						3	4	2			Gestão; TIC's; Outras áreas de formação	9	
d) Garantir a interoperabilidade entre os sistemas de informação desenvolvidos pela ANQEP, I. P., e os de outros serviços públicos;													
e) Articular atividades e procedimentos com planos de ação setoriais de racionalização das TIC na administração pública;													
f) Garantir a recolha, análise e disponibilização de dados de monitorização e de suporte à decisão;													
				Subtotal	1	3	4	2	0	0		10	
					1							1	

Modelo A **Estrutura de Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P. para 2025 - Artigo 29.º da LTFP**

Proceder ao recrutamento de pessoal potenciando o recurso aos diversos mecanismos disponíveis na administração pública em resposta às necessidades da ANQEP, I. P.;	**Divisão de Gestão de Pessoas e Competências**					4			4	1	Área de formação: direito, gestão de recursos humanos, ciências sociais e humanas;	9	
Conceber e operacionalizar a política de formação dos trabalhadores promovendo, designadamente, a sua atualização técnica e/ou científica bem como o seu desenvolvimento pessoal;													
Contribuir para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores no âmbito da gestão de carreira;													
Assegurar a gestão e desenvolvimento dos processos de avaliação do desempenho, nos termos legalmente definidos;													
Processar as remunerações e demais abonos e prestações complementares a que os trabalhadores tenham direito;													
Gerir o registo de assiduidade dos trabalhadores e respetiva antiguidade;													
Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores garantindo a confidencialidade dos dados registados, nos termos da lei;													
Garantir os demais procedimentos de gestão administrativa de recursos humanos e de reporte;													
Promover a elaboração do mapa de pessoal e do balanço social da ANQEP, I. P.;													
Definir indicadores de gestão de recursos humanos e propor, em função da monitorização, as medidas necessárias;													
Promover formas de organização conducentes ao aumento da produtividade e da qualidade do trabalho;													
Garantir e desenvolver as ações necessárias com vista ao cumprimento das normas em vigor no âmbito das condições de trabalho, designadamente ambientais, de higiene e segurança.													
				Subtotal	1	4	0	0	4	1		10	
					1							1	
a) Definir e desenvolver os critérios de ordenamento da rede de centros qualifica e os respetivos processos de redimensionamento da rede;													
b) Promover os procedimentos necessários à autorização de funcionamento dos centros qualifica nos termos da legislação aplicável;													
c) Conceber orientações técnicas e metodológicas para o funcionamento dos centros qualifica e garantir a sua aplicação;													
d) Dinamizar a capacidade de mobilização dos centros qualifica junto de adultos que necessitem de melhorar a suas qualificações escolares e/ou profissionais;													

e) Dinamizar a capacidade e a intervenção dos centros qualifica na promoção da aprendizagem ao longo da vida e na conclusão de percursos de qualificação;	**Divisão de Acompanhamento dos Centros Qualifica**					8					Diversas áreas de formação	8	
f) Dinamizar a capacidade e a intervenção dos centros qualifica na promoção de parcerias e redes locais de qualificação de adultos;													
g) Apoiar os centros na sua atividade garantindo níveis de autonomia e de flexibilidade adequados à especificidade do público a que se dirigem e do contexto em que se inserem;													
h) Garantir a formação dos profissionais dos centros qualifica e das equipas regionais de acompanhamento, coordenadas pela ANQEP, I. P. e constituídas por elementos da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;													
i) Conceber e coordenar a operacionalização dos mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da atividade desenvolvida pelos centros qualifica, em articulação com outros organismos das áreas governativas do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Educação;													
j) Garantir a existência de indicadores de gestão da rede de centros qualifica e o reporte regular da informação;													
k) Garantir a adequação e o desenvolvimento do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO) às necessidades da atividade dos centros qualifica e às orientações da ANQEP, I. P., em estreita articulação com o IGeFE;													
l) Garantir o cumprimento das atividades da ANQEP, I. P., na qualidade de Organismo Intermédio (OI) para a tipologia de centros qualifica, no âmbito da análise técnico-pedagógica das operações, em articulação com o Departamento de Gestão Financeira.													
			Total	0	1	8	0	0	11	0		9	
	Totais gerais	**1**	**2**	**4**	**5**	**78**	**4**	**2**	**11**	**5**		**112**	
											Total	**112**	

(1) Cargo previsto na Lei Orgânica da ANQEP, I.P. (Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro)

(2) Cargo previsto nos Estatutos da ANQEP, I.P. (Portaria n.º 142/2024/1, de 5 de abril, que procedeu à primeira alteração dos Estatutos da ANQEP, I.P., aprovados em anexo à Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio e por Deliberação n.º 788/2024, de 12 de junho)

* Não existem postos de trabalho a tempo parcial

Modelo B

Estrutura de mapa de pessoal (exemplo) - Artigo 5.º LVCR

Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Número de postos de trabalho	OBS **(a); (b)**	
Presidente do Conselho Diretivo (1)	-	1		
Vogal do Conselho Diretivo (1)	-	2		
Director de Departamento (2)	-	4		
Chefe de Divisão (2)	-	5		
Técnico superior	Áreas de formação académica - diversas	78		
Infomática	Especialista de sistemas e tecnologias de informação	4		
	Técnico de sistemas e de tecnologias de informação	2		
Assistente técnico		11		
Assistente operacional		5		
		total	***112***	

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria		
Cargo/carreira/categoria	nº postos de trabalho	observações (a); (b)
Presidente do Conselho Diretivo	1	
Vogal do Conselho Diretivo	2	
Director de Departamento	4	
Chefe de Divisão	5	
Técnico superior - diversas áreas	78	
Especialista de sistemas e tecnologias de informação	4	
Técnico de sistemas e de tecnologias de informação	2	
Assistente técnico	11	
Assistente operacional	5	
total	***112***	

(1) Cargo previsto na Lei Orgânica da ANQEP, I.P. (Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro)
(2) Cargo previsto nos Estatutos da ANQEP, I.P. (Portaria n.º 142/2024/1, de 5 de abril, que procedeu à primeira alteração dos Estatutos da ANQEP, I.P., aprovados em anexo à Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio e por Deliberação n.º 788/2024, de 12 de junho)
(a) - mencionar número de postos de trabalho a tempo parcial - não existente